

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

## VENTURA INVEST SECURITIZADORA S/A

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 10h30min., à Rua Sete de Junho, nº 33, sala 910, 9º andar, bairro Coqueiral de Itaparica, CEP 29102-310, Vila Velha/ES, endereço que servirá de sede para a Sociedade que ora se constitui.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:** BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA; e MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do Capital Social da Sociedade “VENTURA INVEST SECURITIZADORA S/A”, sendo, BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA, Presidente e MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER, Secretário.

### ORDENS DO DIA:

- 01 – Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do Estatuto;
- 02 – Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03 – Eleição da Diretoria e respectiva remuneração;
- 04 – Eleição do Conselho Fiscal; e
- 05 – Declaração de Desimpedimento da Diretoria.

**01 – CONSTITUIÇÃO DE UMA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** Iniciando os trabalhos, a Presidente comunicou ter, em mãos, o projeto do Estatuto Social, já do conhecimento de todos e, cujo teor, foi lido aos presentes. Após a leitura do estatuto, que segue em anexo, a Presidente submeteu-o à discussão e este foi aprovado por unanimidade e devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta Ata, constituindo, os 02 (dois) instrumentos, um todo, único e indivisível. Em seguida, foi declarada, definitivamente, constituída a Sociedade VENTURA INVEST SECURITIZADORA S/A, que iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades para este tipo societário.

**02 – SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** A Assembleia deliberou que o Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 01 (um) ano, a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Os acionistas, acima nomeados e qualificados, aprovaram o Boletim de Subscrição, parte integrante deste instrumento. Ficou ainda estabelecido que a subscrição e integralização das ações serão efetuadas da seguinte forma: o acionista BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificado, subscreve a totalidade de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e integralizará 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e o acionista MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER, já qualificado, subscreve a totalidade de 10.000 (dez mil) ações

ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e integralizará 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**03 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO:** O Presidente deu início à votação para composição da primeira Diretoria. Por unanimidade foram eleitos: **BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA** e **MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER**, ambos já qualificados, designados como Diretores, compondo a diretoria pelo período de 03 (três) anos. Os Diretores receberão remuneração conforme determina o Capítulo III, Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social. Considerando a responsabilidade, o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação da profissional eleita, poderá ser deliberado, por assembleia, a possibilidade de distribuição de lucros antecipados aos acionistas.

**04 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o Estatuto, assim o permitem.

**05 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, que foi lida e aprovada, por todos os presentes.

Vila Velha/ES, 25 de março de 2024.

**BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Assembleia Geral de Constituição  
Diretor  
Acionista Subscritor

**MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER**  
Secretário da Assembleia Geral de Constituição  
Diretor  
Acionista Subscritor

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição, da Sociedade “VENTURA INVEST SECURITIZADORA S/A”.

**TERMO DE POSSE:**

**BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor

**MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER**

Diretor

**Advogado:**

**THALLES BECKER DE OLIVEIRA**

Advogado

83.907 – OAB/RS

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**

CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**

CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:39 SOB N° 32300045561.  
PROTOCOLO: 240264894 DE 27/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404450361. CNPJ DA SEDE: 54536656000152.  
NIRE: 32300045561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.  
VENTURA INVEST SECURITIZADORA S/A

**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.